1409077	VANIA DA SILVA	EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	16
1444603	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	EMEF/EJA ODILA MAIA ROCHA BRITO	15*

*CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

COMPONENTE CURRICULAR: ARTES
PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0142	EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	1A 2C 4A 4B 5B 5C	14

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1392417	MARIANA BARBIERI BISCASSI	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE B. VON ZUBEN	5
1369610	RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	6
1369733	YEDA ENDRIGO RABELO DE CARVALHO	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	21

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0101	CEI ADÃO EMILIANO	AG3 D	24

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1193180	SIMONE SANTOS DA SILVA FONTES	CEI BOLINHA DE MEL	119
1198530	FABIANA SOAVE FRANCA	CEI IRMA JOANA KALLAJIAN	131
1215035	ELIANA ROMUALDO CORREIA	CEI PROF JORGE LEME	150
1353438	LUANA CAPUTTI MORAES	CEI PROF JORGE LEME	196
1377515	DIANA THAIS DE OLIVEIRA	CEI IRMA JOANA KALLAJIAN	222

Campinas, 18 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N°038, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 92, de 30 de outubro de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Floresta Encantada LTDA-ME, CNPJ n° 71.752.141/0001-09, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola)
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 43, de 31 de outubro de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da Escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 15, de 15 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 15, de 10 de maio de 2024, que homologa a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO o contido nos Processos SEI PMC.2023.00041304-59, PMC.2025.00063405-15 e PMC.2025.00021061-86,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a ampliação da estrutura física, com o acréscimo do n° 137 ao endereço da Escola Infantil Floresta Encantada, em conformidade com disposto no Art. 23 da Resolução CME n° 01, de 1 de março de 2018, e artigos 35 e 37 da Resolução SME n° 07, de 12 de setembro de 2018.
Art. 2º Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA-ME, CNPJ n° 71.752.141/0001-09, situada na Rua das Camélias, números 119, 137, 157 e 175, Bairro Chácara Primavera, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar com o atendimento de aluno(a)s de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola).
Parágrafo único O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 3º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 18 de junho de 2025
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00079259-59
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)
OBJETO: Contratação de fórmulas infantis para dietas especiais no âmbito da alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n° 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. n° 75. inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 18 de junho de 2025
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 17 de junho de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, Termo de Aditamento nº 12/2025, no valor de R$ 12.459,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 17 de junho de 2025.
Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00001448-71
Dispensa de Licitação N° 14/2025
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC.

Diante do valor a ser utilizado para a Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) em favor de CENTREVAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ 10.647.974/0001-15.
À Gerência Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônicon° "08/2025"
Processo Administrativo n° **FUMEC.2025.00000581-09**
Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90008/2025
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC. Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 30/06/2025 às 09:00 horas por meio do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras), para cumprimento de MEDIDA LIMINAR e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será divulgada nos sites: www.fumec.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Campinas, 18 de junho de 2025
ADRIANO GONCALVES GOMES
Pregoeiro

DECISÃO

Processo: FUMEC.2025.00000907-62

Objeto: Aquisição de uniformes e mochilas escolares para as atividades da FUMEC.

Interessados: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica (15180700) e a manifestação técnica do Gerente Administrativo e Financeiro da

fundação (15127519), os quais acolho na íntegra, **CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO** apresentada por **BELA VISTA TEXTIL LTDA (30.824.284/0001-00)**, eis que preenchidos os requisitos legais e formais, e quanto ao seu mérito **NÃO CONCEDO PROVIMENTO.**

Encaminhe-se os autos para as adequações necessárias e republicação nos termos da lei.

Publique-se.

Campinas, 18 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer convoca seus membros titulares para reunião virtual a ser realizada no próximo dia 26/06/2025, às 14:30 horas, para debater a seguinte pauta:

1. Informes;
2. Fórum Municipal de Esportes.

Link da reunião: https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/isr-adj-nnx-g5t

Caso o conselheiro titular não puder participar, deverá comunicar o seu suplente.

Campinas, 18 de junho de 2025
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2025.00006494-84
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 095/2025
Objeto: Registro de Preços de placas, medalhas e troféus

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global de **R$ 4.906,50 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, em favor das empresas conforme segue:
- WPPT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 45.438.114/0001-56, no valor de **R$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao item 23 da Ata de Registro de Preços nº 285/2025 vigente.
- INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA., CNPJ nº **13.759.849/0001-95**, no valor de **R$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)**, referente aos itens 20, 21 e 22, da Ata de Registro de Preços nº 281/2025 vigente.

Campinas, 18 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2025.00089363-42
Interessado: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIAZZA DI ROMA - CNPJ 20.314.598/0001-09
Decisão administrativa no DOM:24/06/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br**.**

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000297/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), em decorrência do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 09/06/2025 às 10:43 a.m (RMBARROS@RMBARROS.COM.BR- informado no comprovante CNPJ),RETIFICADA EM 09/06/2025, às 10:53 a.m, para informar o NOME e CPF do(s) morador(es) do imóvel 3414.44.06.0761.01017 (Matrícula nº 208.172 - 3º CRI de Campinas), bem como apresentar cópia em arquivo PDF das contas de condomínio, referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, para fins auditoria fiscal quanto à preponderância da atividade da proprietária do imóvel (Mekin Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ: 33.038.270/0001-40), em face da decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2019.00018054-21 (Mekin Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ: 33.038.270/0001-40), publicada no DOM em 24/06/2019, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº não-incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3414.44.06.0761.01017 e 3441.41.75.0001.04017, matriculados no 3º CRI sob os nºs 208.172 e 210.808, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada Mekin Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.038.270/0001-40, em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (27/08/2018) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, 21 e 23-A, II, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações.

Multa: **200,0000 UFIC**
Valor da Obrigação Tributária em **13/06/2025**: **R$ 976,10**

Campinas, 13 de junho de 2025
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2020.00022321-90
Interessada:POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ:28.112.262/0001-67
- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 22/07/2020 (2633679e2694867)
- Instrumento de aquisição: Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31/05/2019,registrado Junta Comercial em31/07/2019(2491960)
-Início das atividades da empresa: 05/07/2017 (13671245)
- Condição Resolutória:que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (31/07/2019), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 28/08/2020 (2831081)
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula nº 126.304- 1º CRI em 27/01/2021 (8908038);Matrícula nº 126.303- 1º CRI em 27/01/2021 (8908044);Matrícula nº 126.265- 1º CRI em 27/01/2021 (8908070);Matrícula nº 126.305- 1º CRI em 27/01/2021 (8908123);Matrícula nº 126.266- 1º CRI em 27/01/2021 (8908134); eMatrícula nº 126.614- 1º CRI em 27/01/2021 (8908145).

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br**.**

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000298/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 04/02/2025 através de meio eletrônico nº13673942(tiagotitara@hotmail.com- informado no requerimento2491954; e CONTABILIDADE@CREDITPARTNERS.COM.BR - constante do Comprovante de CNPJ13671245), com prazo de atendimento até 21/02/2025, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação do "Formulário ITBI - Verificação da condição resolutória", constante do sitehttps://portal.campinas.sp.gov.br/servico/itbi-verificacao-condicao-resolutoria; os arquivos de escrituração contábil digital (ECD), com extensão ".txt" ou cópias de segurança, referentes aos exercícios em análise (**2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**), para importação no programa SPED Contábil; e Documento de Informação Cadastral - DIC atualizado, para fins de fiscalização do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2020.00022321-90, publicada no DOM em**22/07/2020**, que reconheceu a não incidência do ITBI, para os bens imóveis cadastrados com os cartográficos nº 3423.21.99.0056.01215 (matricula nº 126.304), nº 3423.21.99.0056.01214 (matrícula nº 126.303), nº 3423.21.99.0056.01218 (matricula nº 126.265), nº 3423.21.99.0056.01219 (matrícula nº 126.305), nº 3423.21.99.0056.01221 (matricula nº 126.266) e nº 3423.21.99.0056.01223 (matricula nº 126.614), todos do 1º CRI de Campinas, em decorrência da cisão parcial da pessoa jurídica da CONCENTUS SOCIETAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS